

ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Orientação Técnica nº 002/2017.	Assunto: Realização de orçamentos prévios para todos os procedimentos licitatórios.
	Data: 05/06/2017.

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a necessidade de realizar estimativa de contratação (orçamentos) para todos os procedimentos licitatórios.

Considerando as atribuições institucionais contidas na Lei Municipal nº 8794/2006, no exercício de sua função, a Controladoria Geral do Município deve fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal vem, por meio desta orientação, dizer o seguinte:

1 – Da Verificação da Prática Legal

Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal algumas vezes têm incorrido na prática da realização de procedimentos licitatórios sem a emissão prévia de orçamentos ou pesquisa de preços de mercado.

2 – Dos Fundamentos Legais para a mudança de postura

A estimativa de preços realizada pela Administração tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir as exigências da Lei nº 8.666/1993.

A estimativa de preços é realizada na busca de balizamento para os itens a serem licitados, com o objetivo de obter a contratação mais vantajosa e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução. Além disso, serve de parâmetro para avaliar a disponibilidade de orçamento.

ATENÇÃO

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público, nos termos do art. 15, inc. V da Lei nº 8.666/1993. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

3 – Formas de realização da pesquisa de preços

A respeito dos parâmetros que poderão ser utilizados para a realização da pesquisa de preços, importante citar a redação atual do art. 2º da Instrução Normativa 05/14 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG/SLTI) que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

4 – Das Recomendações

Ante o exposto, recomendamos aos responsáveis pela solicitação de contratação de compras ou serviços, que obedeçam ao correto procedimento com realização de orçamentos ou pesquisa de preços, abstendo-se de solicitar esta sem os apensar os documentos necessários.

A Controladoria Geral coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

É a orientação.



Lauro Rodrigues da Costa Neto
Controlador Geral do Município